



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade no dia 30/10/2014, página 253, coluna 4, leia-se como segue e não como constou:

### **PARECER Nº 1391/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/14.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 274/14 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange que visa instituir o Conselho Municipal para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - COMDATT e dá outras providências.

Segundo o autor, esta propositura tem por finalidade reduzir os acidentes de trânsito no município, onde nos últimos cinco anos mais de 9.000 (nove mil) pessoas perderam a vida por este motivo. Fatores como impunidade, legislação deficiente, falta de fiscalização, ausência de espírito comunitário e exacerbação do caráter individualista são determinantes para a prática de infrações de trânsito.

O Conselho terá a natureza de órgão consultivo e de assessoramento, tendo como objetivos a implementação de ações objetivando a redução de acidentes e de número de vítimas no trânsito; a apresentação de sugestões para a melhoria das condições de segurança dos usuários; o levantamento, análise e divulgação dos dados estatísticos sobre os acidentes de trânsito e transportes; a coordenação de campanhas de conscientização da população e outros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que esta propositura é meritória e benéfica ao município por pretender a diminuição dos acidentes de trânsito e de suas vítimas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 274/14.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/10/2014.

Andrea Matarazzo - PSDB - Presidente

José Police Neto - PSD - Relator

Nelo Rodolfo - PMDB

Paulo Frange - PTB

Toninho Paiva - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2017, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).